



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 009/2015  
DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**DO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 007/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 007/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015, QUE “**ALTERA E PRORROGA O PRAZO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.096, DE 20 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :**

**Art. 1º** Fica **prorrogado** o prazo disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.096, de 20 de março de 2014, por **mais 365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias**, podendo ser prorrogado, novamente, se necessário.

**Art. 2º** Para estimular a regularização dos imóveis, durante o prazo prorrogado, será mantida a isenção dos impostos previstos na Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 de março de 2015.

**Jonas Martins Faustino  
Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco  
1º Secretário**